



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 496/2021

**DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO
EM DEFINITIVO AO TRÁFEGO DE
VEÍCULOS EM RUAS DO MUNICÍPIO
DE PAULISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, **Valmar Arruda de Oliveira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o fechamento ao tráfego de veículos nas imediações da quadra central, no centro da cidade, nos trechos que cortam a Rua JOÃO PESSOA, a partir da Rua VICENTE DE FRANÇA até a Rua BERTOLDO MONTEIRO; bem assim, na Rua JOÃO DANTAS DE ASSIS, a partir da Rua VICENTE DE FRANÇA, até a Rua BERTOLDO MONTEIRO;

Art. 2º - O fechamento das ruas se dá exclusivamente para construção de uma praça de alimentação, com recursos próprios do tesouro municipal;

Art. 3º- O projeto arquitetônico faz parte integrante do presente projeto, que segue em anexo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba,
em 06 de abril de 2021.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXVII, Data: TERÇA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2021 - EDIÇÃO 4.867



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 496/2021

EM BRANCO

DISPÕE SOBRE O
FECHAMENTO EM DEFINITIVO
AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS
EM RUAS DO MUNICÍPIO DE
PAULISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o fechamento ao tráfego de veículos nas imediações da quadra central, no centro da cidade, nos trechos que cortam a Rua JOÃO PESSOA, a partir da Rua VICENTE DE FRANÇA até a Rua BERTOLDO MONTEIRO; bem assim, na Rua JOÃO DANTAS DE ASSIS, a partir da Rua VICENTE DE FRANÇA, até a Rua BERTOLDO MONTEIRO;

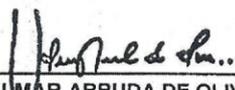
EM BRANCO

Art. 2º - O fechamento das ruas se dá exclusivamente para construção de uma praça de alimentação, com recursos próprios do tesouro municipal;

Art. 3º- O projeto arquitetônico faz parte integrante do presente projeto, que segue em anexo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2021.

EM BRANCO


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal